

CONTRATO HMV
NÚMERO 0321/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
REAGENTES DESTINADOS A
REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,
COM CESSÃO GRATUITA DE
EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA
BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODS.
LAB. E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA
E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODS. LAB. E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, 320, Zona ZI-1, Q.183, L.492, Bairro Distrito Industrial JP, João Pessoa, Estado da Paraíba, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.077/000103, e com Inscrição Estadual nº 16.149.605-9, neste ato representado pelo seu sócio e bastante procurador, Sr. **JOSÉ MIGUEL GRASA GIBANEL**, inscrito no CPF sob o n.º 214.354.288-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do CNPJ do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O nº CNPJ do **CONTRATANTE** passa a ser nº 10.583.920/0008-00, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL MESTRE VITALINO**.


Hospital Mestre Vitalino
Marcela Moreno
OAB/PE - 35755



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 24 de novembro de 2015.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODS. LAB. E HOSPITALARES LTDA
JOSÉ MIGUEL GRASA GIBANEL

Testemunhas

1.


652.612.444-87

2.


695.497.824-04


Hospital Mestre Vitalino
Marcela Moreno
OAB/PE - 35755